

# 6º Prêmio A3P

## Melhores Práticas de Sustentabilidade

### REGULAMENTO

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O 6º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" será concedido pelo Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental, da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental.

#### **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O 6º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" tem por finalidade reconhecer o mérito das iniciativas dos órgãos e instituições do setor público na promoção e na prática da Agenda Ambiental na Administração Pública -A3P, de maneira a:

I - identificar e reconhecer as iniciativas implementadas no âmbito da administração pública que contribuam para a sustentabilidade;

II - estimular a implementação de iniciativas inovadoras de gestão socioambiental que contribuam para a melhoria do ambiente organizacional e do meio ambiente;

III - compartilhar informações que sirvam de inspiração ou referência para iniciativas de outras instituições; e

IV - encorajar e recompensar as instituições que possuem compromisso com a implementação da A3P.

#### **CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS**

Art. 3º O 6º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" contemplará quatro categorias:

I - Gestão de Resíduos: iniciativas que buscam implantar a gestão ambientalmente adequada dos resíduos, incluindo a cadeia produtiva global, envolvendo processos e produtos, desde a obtenção da matéria prima até a destinação final dos resíduos, racionalizando o uso, priorizando a reciclagem e minimizando o desperdício dos recursos naturais, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

II - Uso/Manejo Sustentável dos Recursos Naturais: iniciativas que visam à gestão sustentável dos recursos naturais: água, energia, madeira, papel, etc. Essas iniciativas

# 6º Prêmio A3P

## Melhores Práticas de Sustentabilidade

### REGULAMENTO

devem envolver projetos sobre o uso ou manejo racional, redução de consumo, combate ao desperdício, reaproveitamento dos recursos e redução de gastos.

III - Inovação na Gestão Pública: iniciativas inovadoras que incorporem princípios e ações de sustentabilidade e que produzam resultados socioambientais positivos para o serviço público e sociedade. Também serão aceitas, nesta categoria, iniciativas que

contemplem os demais eixos temáticos da A3P - Licitações Sustentáveis, Sensibilização e Capacitação dos Servidores e Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho, desde que contemplem o viés da inovação.

IV - Destaque da Rede A3P: iniciativas de órgão, entidade ou instituição pública participante da Rede A3P que ainda não possua Termo de Adesão e que demonstre implementar iniciativas enquadradas nas categorias previstas nos incisos I, II e III do art. 3º deste regulamento.

#### **CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º Podem participar do 6º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" os órgãos, entidades e instituições públicas que possuam o Termo de Adesão com a A3P vigente e/ou que façam parte da Rede A3P e ainda não possuam o Termo de Adesão.

§ 1º Os órgãos e instituições públicas que ainda não possuam Termo de Adesão participam da premiação na Categoria "Destaque da Rede A3P".

§ 2º As iniciativas inscritas no 6º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" devem atender aos seguintes requisitos:

I - estar enquadradas nas categorias temáticas deste regulamento;

II - apresentar evidências tangíveis e resultados concretos qualitativos e/ou quantitativos.

§ 3º É vedada a participação de iniciativas de servidores do Ministério do Meio Ambiente e dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 6º Os órgãos e instituições que tiverem em processo de adituação do Termo de Adesão poderão participar da quinta edição do Prêmio na condição de possuidores do

# 6º Prêmio A3P

## Melhores Práticas de Sustentabilidade

### REGULAMENTO

Termo de Adesão .

#### **CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 15 de junho a 15 de outubro de 2015, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e do relatório da iniciativa, em formato eletrônico, que ficarão disponíveis no site da A3P:

<http://hotsite.mma.gov.br/a3p>

Art. 7º A ficha de inscrição e o relatório da iniciativa, juntamente com anexos como fotos e vídeos, se for o caso, poderão ser postados eletronicamente no sítio da A3P, enviados em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive), por remessa postal registrada, ou entregues no protocolo do MMA com a devida identificação no envelope:

6º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P"  
Ministério do Meio Ambiente

Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental

Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Sala 932

Brasília/DF - CEP 70068-900

§ 1º Todo o material de inscrição deverá estar em formato digital. Não serão aceitos documentos impressos.

§ 2º No caso de envio de fotos, essas deverão possuir resolução mínima de 1024x768 pixels. Os vídeos deverão ter no máximo 5 minutos de duração e qualidade mínima de 480p.

§ 3º Não serão aceitas trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou da totalidade do material após a sua entrega.

§ 4º A data de postagem será considerada a data de entrega, não sendo permitidas, em nenhuma hipótese, inscrições efetuadas posteriormente.

# 6<sup>o</sup> Prêmio A3P

## Melhores Práticas de Sustentabilidade

### REGULAMENTO

§ 5º Inscrições com ficha e em formato inadequados serão anuladas.

§ 6º Serão desconsideradas as candidaturas enviadas após o dia 15 de outubro de 2015.

Art. 8º Os materiais enviados por remessa postal deverão conter mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive) com os seguintes documentos gravados:

I - ficha de inscrição devidamente preenchida conforme modelo disposto no site da A3P;

II - relatório da iniciativa com a descrição das principais atividades implementadas e os resultados alcançados conforme modelo disposto no site da A3P;

III - Fotos e vídeos, quando for o caso, deverão observar as especificações constantes do § 2º do art. 7º deste regulamento.

§ 1º Poderão ser solicitadas aos participantes informações adicionais sobre as iniciativas inscritas.

§ 2º As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos concorrentes.

§ 3º Poderão ser anexados materiais informativos que ilustrem a implantação da iniciativa, a exemplo de publicações, vídeos, fotos, entre outros. Os mesmos não serão objeto de julgamento, podendo servir de consulta e apoio para a avaliação.

4º Os participantes deverão indicar na ficha de inscrição a existência dos materiais informados anteriormente.

Art. 9º Os órgãos, entidades e instituições participantes poderão inscrever mais de uma iniciativa, devendo sempre obedecer às disposições contidas neste Regulamento.

§ 1º É vedada a inscrição de uma iniciativa que tenha sido premiada em edições anteriores deste Prêmio.

§ 2º Para inscrição de mais de uma iniciativa do mesmo órgão ou instituição, deverá

# 6º Prêmio A3P

## Melhores Práticas de Sustentabilidade

### REGULAMENTO

ser preenchida uma ficha de inscrição e um relatório da iniciativa para cada candidatura.

Art. 10 A confirmação da inscrição será comunicada pela A3P por mensagem eletrônica diretamente ao responsável pela iniciativa nos endereços eletrônicos informados na ficha de inscrição.

Parágrafo único. Todas as instituições que se inscreverem no 6º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" autorizam, desde já, os organizadores a divulgarem, por qualquer meio e sem limite de prazo, as iniciativas e o perfil das instituições proponentes, de maneira parcial ou integral.

#### **CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES**

Art. 11 O 6º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" terá uma Comissão Organizadora, composta por membros do Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental do Ministério do Meio Ambiente, e uma Comissão Julgadora composta por membros de notório saber ou especialização ou de reconhecida expressão intelectual e experiência, sendo os componentes indicados pelo Ministério do Meio Ambiente.

§ 1º À Comissão Julgadora competirá avaliar e julgar as melhores iniciativas inscritas e indicar os vencedores em ordem de classificação, de acordo com o disposto nos art. 14 e 15 deste Regulamento.

§ 2º A Comissão Julgadora será presidida pela Secretária de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental e, na ausência desta, será indicado um representante da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental.

§ 3º A Comissão Organizadora será responsável pelas atividades técnicas necessárias para a consecução do 6º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P", bem como realizará o assessoramento técnico e administrativo da Comissão Julgadora.

§ 4º Caberá à Comissão Organizadora o recebimento, o enquadramento e a pré-avaliação das candidaturas.

§ 5º A participação nas Comissões não enseja qualquer tipo de remuneração.

# 6<sup>o</sup> Prêmio A3P

## Melhores Práticas de Sustentabilidade

### REGULAMENTO

Art. 12 A Comissão Julgadora terá prazo até julho de 2016 para julgamento das iniciativas e elaboração de relatório final, extinguindo-se após a conclusão desses trabalhos.

#### **CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS**

Art. 13 Todas as iniciativas inscritas serão pré-avaliadas pela Comissão Organizadora para verificação da conformidade documental e da qualidade de apresentação.

§ 1º O enquadramento das candidaturas será realizado em conformidade com as categorias mencionadas no art. 3º e o cumprimento dos requisitos constantes do art. 8º deste Regulamento.

§ 2º A qualidade da apresentação da iniciativa será avaliada segundo os seguintes critérios constantes do formulário de inscrição:

I - debate e aplicação do tema da iniciativa na gestão institucional;

II - obrigatoriedade da iniciativa;

III - redação e compreensão da iniciativa;

IV - clareza na descrição dos resultados alcançados e dificuldades encontradas;

V - potencial de replicabilidade da iniciativa;

VI - formas de monitoramento da iniciativa.

§ 3º Será atribuída nota de 0 a 10 na pré-avaliação da iniciativa.

Art. 14 As iniciativas pré-avaliadas serão encaminhadas para a Comissão Julgadora que fará a avaliação do mérito mediante os seguintes critérios indicativos:

I - impactos ambientais da iniciativa (benefícios ambientais gerados com a implantação da iniciativa);

# 6<sup>o</sup> Prêmio A3P

## Melhores Práticas de Sustentabilidade

### REGULAMENTO

II - caráter social (benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido);

III - caráter econômico (benefícios econômicos gerados para a instituição);

IV - inovação (iniciativas inovadoras que promovam a modernização da gestão);

V - relevância (iniciativas consideradas importantes com relação aos benefícios gerados);

VI - institucionalização (inserção da iniciativa à cultura institucional); e

VII - integração (quantidade de pessoas e áreas da instituição envolvidas na implantação da iniciativa).

§ 1º Cada critério receberá uma pontuação em uma escala de números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º A nota de avaliação de cada iniciativa será a média aritmética, arredondada até a segunda casa decimal, das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 15 A nota final da iniciativa será calculada da seguinte forma:

$$[\text{nota da pré-avaliação} + (\text{nota de avaliação}) \times 2] / 2.$$

§ 1º As sete melhores iniciativas de cada categoria poderão ser objeto de vistoria técnica, in loco, visando ao aprofundamento e averiguação, a ser realizada pela Comissão Organizadora.

§ 2º Se não houver o número de sete iniciativas classificadas poderão ser vistoriadas todas as iniciativas.

§ 3º No caso do destaque da rede A3P serão vistoriadas as três melhores iniciativas de cada categoria.

# 6º Prêmio A3P

## Melhores Práticas de Sustentabilidade

### REGULAMENTO

§ 4º Serão desclassificadas as iniciativas em que, durante a vistoria técnica, for constatada a existência de informações falsas e/ou descontinuidade da iniciativa.

Art. 16 Os resultados das avaliações das Comissões Organizadora e Julgadora constarão de atas, que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros.

Parágrafo único. As avaliações realizadas pelas Comissões serão soberanas, sem admissão de recurso.

#### **CAPÍTULO VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 16. Será dada ampla publicidade para as iniciativas finalistas do 6º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P".

Art. 17. Na solenidade de premiação, serão anunciadas as instituições vencedoras de cada categoria do 6º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P", com a respectiva entrega de troféus e certificados.

Parágrafo único. A solenidade de premiação ocorrerá no mês de setembro de 2016 em local e data a serem oportunamente divulgadas na página da A3P na internet.

Art. 18. Os resultados da Quinta Edição do Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" ficarão disponíveis no Sítio Eletrônico da A3P:

<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p>

#### **CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO**

Art. 19. Os 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria temática do 6º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" receberão troféus e certificados de Melhores Práticas de Sustentabilidade.

§ 1º No caso da categoria destaque da rede A3P será premiada a melhor iniciativa inscrita em cada categoria temática prevista nos incisos I, II e III do art. 3º deste regulamento.

§ 2º Será dada ampla divulgação para as iniciativas premiadas.

# 6<sup>o</sup> Prêmio A3P

## Melhores Práticas de Sustentabilidade

### REGULAMENTO

§ 3º As iniciativas premiadas constarão do Banco de Melhores Práticas de Sustentabilidade da A3P mantido pelo MMA.

§4º Todas as instituições premiadas autorizam desde já os organizadores a divulgarem, por qualquer meio e sem limite de prazo, as iniciativas premiadas e o perfil das instituições proponentes, de maneira parcial ou integral.

#### **CAPÍTULO X - DO CRONOGRAMA**

Art. 20. O 5º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P" seguirá o seguinte calendário:

I - inscrição: de 15 de junho a 15 de outubro de 2015;

II - pré-avaliação: de 16 de outubro a 12 de novembro de 2015;

III - avaliação e classificação: até 15 de dezembro de 2015;

IV - vitorias in loco: até 15 de junho de 2016;

V - divulgação dos resultados: julho de 2016;

VI - cerimônia de premiação: setembro de 2016.

#### **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. A inscrição implica na prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e na autorização da publicação e da divulgação pelo Ministério de Meio Ambiente dos trabalhos premiados.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das normas deste Regulamento acarretará a desclassificação da iniciativa.

Art. 22. O material enviado não será devolvido independentemente do resultado do concurso.

Art. 23. Ao Ministério do Meio Ambiente é reservado o direito de revogar este concurso por razões de interesse público, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como



# 6<sup>o</sup> Prêmio A3P

## Melhores Práticas de Sustentabilidade

### REGULAMENTO

prorrogar os prazos previstos neste edital, dando a devida publicidade.

Art. 24. Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente regulamento poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico <a3p@mma.gov.br > ou pelos telefones (61) 2028-1500.

Art. 25. Os casos não previstos neste regulamento serão discutidos e acordados pela Comissão Organizadora do 6º Prêmio "Melhores Práticas de Sustentabilidade - Prêmio A3P".